



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

### PARECER Nº 11, DE 2013

Ao Projeto de **Lei nº 235**, dos vereadores Neudi Mosconi, Edinaldo Santos, Tita Furlan, Valtencir Britto e Luiz Johann.

RELATOR: Vereador EUDES DALLAGNOL

#### 1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 235, de autoria dos vereadores Neudi Mosconi, Edinaldo Santos, Tita Furlan, Valtencir Britto e Luiz Johann, que pede para que seja Revogado o título de cidadão honorário do Senhor Henrique Pizzolato concedido em 13/12/1994 e manda para deliberação desta Casa, na data de 19 de novembro de 2013.

Na justificativa da proposição argumentam os senhores Vereadores que em virtude de todos os fatos tornados públicos desde o inicio do episodio do mensalão, e com o desfecho da condenação dos réus à prisão, na data do dia 15 de novembro de 2013 pelo STF, entre eles de Henrique Pizzolato. Em virtude da fuga do réu e de sua condenação, entendem os mesmos que o cidadão acima citado não é digno de usufruir deste título.

O mesmo foi condenado ao lado de outras 24 pessoas no ano passado, e parte dos membros deste esquema do mensalão foram condenados a prisão no dia 15 de novembro de 2013.

#### 2. VOTO DO RELATOR

Não há dúvida de que o presente Projeto de Lei deva ser aprovado por esta Casa. É público que com o julgamento da Ação Penal nº 470 pelo Supremo Tribunal Federal, o Senhor Henrique Pizzolato foi condenado a 12 anos e sete meses de prisão em regime inicial fechado, mais a R\$ 1,31 milhão em multa, pelos crimes de corrupção passiva, dois peculatos e lavagem de dinheiro

Ora, a Toledo cidade-labor, como é narrado em seu hino não pode compatibilizar-se com a conduta externada por pessoa que outrora tenha sido agraciada com o título de cidadão honorário.

À guisa de exemplo, na forma do art. 20, inc. VI da LOM, não pode ser vereador aquele que *sofrer condenação criminal em sentença transitado em julgado*, bem assim, na forma da alínea 'a' do inc. III do art. 58, não poderá ser Prefeito, deste Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Portanto, por estas razões são de favorável parecer que seja retirado de Henrique Pizzolato a outrora homenagem que lhe foi feita por esta cidade, que neste momento, envergonhada do ocorrido, toma as providencias corretas e adequadas a corrigir o equívoco.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2013

EUDES DALLAGNOL  
Relator

### 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, com ausência do Vereador Reinaldo Rocha, e voto contrario da Vereadora Sueli Guerra, os demais membros acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 235, de 2013, de autoria dos senhores vereadores citados acima, possa ser encaminhado aos trâmites legais.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2013

SUELI GUERRA  
Presidenta

REINALDO ROCHA  
Vice - Presidente

GIANCARLO DE CONTO  
Secretario

TITA FURLAN  
Membro